



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.183, DE 2 DE MARÇO DE 2020

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

“Institui no Calendário oficial do Município de Nova Xavantina-MT, a Semana Municipal de Valorização da Vida”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Nova Xavantina, a "Semana Municipal da Valorização da Vida", cuja realização ocorrerá no mês de setembro de cada ano.

Art. 2º A "Semana Municipal da Valorização da Vida e da Família" iniciará no primeiro domingo do mês de setembro e encerrará no segundo domingo do mês do mês vigente de cada ano.

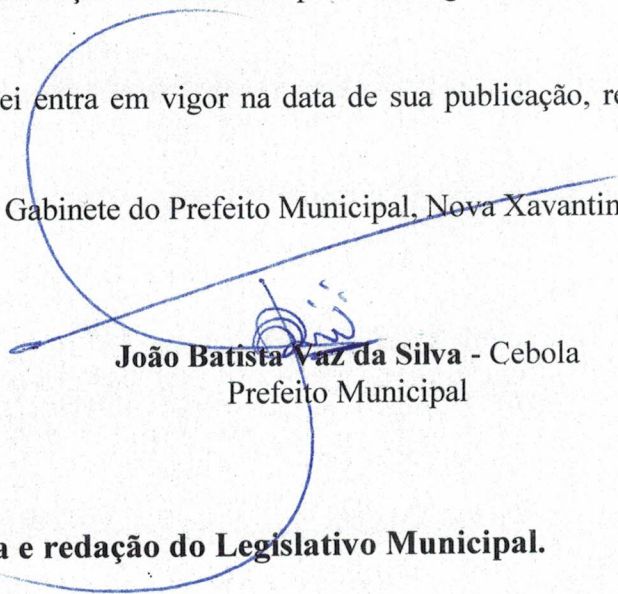
Art. 3º A "Semana Municipal da Valorização da Vida" tem por objetivo fortalecer e promover a conscientização da importância da vida e valorização do ser humano na família.

Parágrafo único. O Município, com o intuito de ampliar e fortalecer as atividades relacionadas à "Semana Municipal da Valorização da Vida" poderá desenvolver ações educativas através de palestras, seminários, conferências, atividades culturais e de lazer, ainda caminhada da família, com a participação fundamental do Poder Público, instituições religiosas, educacionais e políticas, com objetivo de promover a reflexão sobre a importância da valorização da vida e do indivíduo inserido na família enquanto base para a sociedade.

Art. 4º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Nova Xavantina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 2 de março de 2020


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**